



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Processado, Arquivado e
Incluído em pauta.
30 JUN 2020

Assembleia Legisla.
03
Folha
cm
de Rondônia

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>30 JUN 2020</p> <p>Protocolo: <u>740/20</u></p> <p>Processo: <u>740/20</u></p>	PROJETO DE LEI	Nº <u>693/20</u>
-----------	--	----------------	---------------------

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

Determina como prioritário o tratamento diferenciado nas aquisições públicas no Estado de Rondônia, para microempresas e empresas de pequeno porte durante a vigência do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 que “Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Durante a vigência do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, o Poder Executivo na aquisição de bens e serviços dará prioridade as compras diretamente realizadas em microempresas e empresas de pequeno porte.

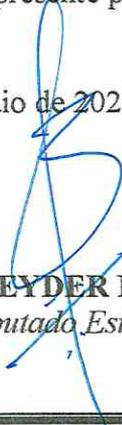
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada até que findados os passivos econômicos decorrentes da Calamidade Pública, mediante regulamentação do Poder Executivo.

Art. 2º Entende-se por microempresa e empresa de pequeno porte aquelas previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e empresas abrangidas pelo agricultor familiar.

Art. 3º Não serão beneficiadas pela presente Lei, empresas estabelecidas fora do território rondoniense.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO			Nº
	PROJETO DE LEI		
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
JUSTIFICATIVA			
<p>A presente proposição visa dar prioridade, durante o Estado de Calamidade Pública do Estado de Rondônia, nas aquisições de bens e serviços do Poder Público para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que são as que mais sofrerão com a crise decorrente do isolamento social e restrições no comércio.</p> <p>Assim, ao se propor a prioridade nas compras diretamente destas empresas, busca-se a redução do impacto financeiro causado pelos efeitos da pandemia que, certamente, será sentido em primeiro momento pelas menores empresas, bem como pelos agricultores familiares, que trabalham com produtos altamente sazonais e perecíveis, sofrendo fortemente os efeitos desta crise.</p> <p>É de se frisar que a presente proposição tem caráter emergencial e transitório, tratando-se de urgente medida durante a crise, buscando mitigar o impacto financeiro junto aos pequenos empresários rondonienses.</p> <p>Deste modo, demonstrada a urgência desta medida, conto com o apoio de meus Nobres Pares para aprovação desta medida que certamente auxiliará os pequenos empresários e agricultores familiares na manutenção das empresas e de suas famílias neste momento de crise, motivo pelo qual rogo pela aprovação do presente projeto de lei.</p> <p>Plenário das Deliberações, 22 de maio de 2020.</p> <p style="text-align: center;"> EYDER BRASIL Deputado Estadual – PSL</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
<p>Art. 4º O objeto desta Lei será considerado instrumento essencial da Administração Pública durante a vigência do Estado de Calamidade Pública, possuindo caráter urgente, excepcional e temporário.</p>			
<p>Art. 5º Durante a vigência do Estado de Calamidade Pública, cada órgão do Poder Público Estadual, na realização de relatório de contas deverá apontar em capítulo específico os critérios adotados, bem como seus resultados, para o cumprimento da presente Lei.</p>			
<p>Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 22 de maio de 2020.</p>			
<p style="text-align: center;"> EYDER BRASIL <i>Deputado Estadual – PSL</i></p>			